



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida Salgado Filho, s/n, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: (84) 3232-2128 e Fax: @fax_unidade@ - <http://www.searh.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 00110024.000316/2021-64

Unidade Gestora: UIAG/SEAD

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 6200010190/2019, TERMO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD) E A COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN).

CONTRATANTE: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**, Órgão da Administração Direta, com sede no Centro Administrativo, BR 101, Bloco 08, Lagoa Nova, Natal/RN - 59.064-901, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, neste ato sendo representado pela **Exma. Sra. MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES**, nomeada por Ato da Governadora, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN) de 1º de janeiro de 2019, nº 14.323, brasileira, inscrita no RG nº 291.768 SSP/RN e inscrita no CPF/MF sob o nº 146.284.904-06, e a empresa de **CONTRATADA**, a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE (COSERN)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.324.196/0001-81, com sede na cidade de Natal à Rua Mermoz, 150, Baldo - Natal/RN, neste ato representada legalmente na forma do seu estatuto social, celebram o presente Termo Aditivo, cuja instrução é decorrente do Processo SEI nº 00110024.000316/2021-64, com obediência à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas no Contrato e seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

CONSIDERANDO QUE,

As PARTES têm entre si celebrado o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 6200010190/2019, tem por objetivo o fornecimento de energia elétrica pela CONTRATADA às unidades consumidoras de responsabilidade do CONTRATANTE, celebrado em 25/03/2019.

As PARTES entendem que se fazem necessárias alterações no CONTRATO;

As PARTES têm, entre si, justo e acordado, celebrar o presente 2º TERMO ADITIVO ao CONTRATO, na forma, condições e cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente TERMO ADITIVO, o acréscimo de disposições sobre a proteção de dados pessoais, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 6200010190/2019, assim como, a atualização das informações orçamentárias e valor estimado anual, de modo que alterando as seguintes Cláusulas DÉCIMA SEGUNDA e DÉCIMA TERCEIRA do referido instrumento, que passam a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Ficando convalidados os atos já praticados antes da assinatura e subordinados as condições estabelecidas, o presente ADITIVO vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses, contados a partir de 25 de março de 2021 a 25 de março de 2022**, podendo ser prorrogado, por acordo comum e escrito entre as PARTES, mediante celebração de novo aditivo limitado a vigência final do contrato.”

“CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes deste contrato decorrerão por conta da Dotação

Orçamentária:

Projeto de atividade: 16101 04 122 0100 2138 213801

Descrição: Manutenção e Funcionamento

Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros

Fonte Recursos: 100 - Recursos Ordinários

Valor Estimado Anual: R\$ 369.411,34 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e onze reais e trinta e quatro centavos)”

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

2.1 As PARTES são obrigadas a observar a legislação em vigor relativa à proteção de dados pessoais aplicável, sem prejuízo de impender os esforços necessários para não causar danos à contraparte. A CONTRATADA, além do disposto nesta cláusula, também se obriga a observar o disposto nos termos do Aviso de Privacidade Comercial disponível no <http://servicos.cosern.com.br/Pages/privacidade.aspx> e o CONTRATANTE declara que teve acesso e compreendeu as disposições constantes no referido Aviso de Privacidade.

I - Para fins do Contrato será entendido por “dados pessoais” toda informação tratada, guardada, processada ou transmitida pelas PARTES relativa a uma pessoa identificada ou identificável, assim como qualquer outro significado de acordo com a legislação aplicável a matéria de proteção de dados pessoais;

II - Os dados pessoais comunicados através deste Contrato serão tratados pelas PARTES com o propósito exclusivo de gerenciar seu desenvolvimento e cumprir as obrigações legais decorrentes. Os dados pessoais serão mantidos pelo tempo necessário para atender às responsabilidades legais correspondentes. Em particular, as PARTES concordam em não utilizar os dados pessoais obtidos da outra parte ou a que tenham acesso, para outros fins que não os contidos neste Contrato, nem para atribuí-los, nem mesmo para seu armazenamento;

III - Os dados pessoais dos representantes das PARTES e das pessoas designadas para comunicação podem vir a ser processados, respectivamente, por cada PARTE, agindo de forma independente como o responsável pelo processamento. Tais dados devem ser utilizados para fins de cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das leis aplicáveis;

IV - Além disso, as PARTES garantem que dispõem das medidas técnicas e organizacionais necessárias e adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais a que têm acesso como resultado de sua relação com a outra parte e para impedir sua alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;

V - Os dados pessoais serão tratados enquanto a relação contratual estabelecida neste instrumento estiver em vigor e pelo prazo necessário para cumprir eventuais dispositivos legais, e após o referido prazo, tais dados deverão ser restringidos e/ou bloqueados, até o vencimento do prazo de prescrição de quaisquer ações legais. Os dados poderão ser utilizados pelas PARTES e por aqueles com permissão para tanto, (como, por exemplo, terceiros prestadores de serviços relacionados à administração ou execução do Contrato);

VI - Se a CONTRATADA estiver obrigada pela legislação aplicável a conservar o dado pessoal do CONTRATANTE, deverá manter tanto o dado pessoal quanto os elementos que o contenham devidamente protegidos e unicamente durante o tempo necessário conforme a legislação vigente;

VII - O titular dos dados poderá exercer, nos termos estabelecidos na legislação aplicável, os direitos de acesso, retificação e exclusão, bem como os direitos de restrição ao processamento, objetividade e portabilidade dos dados, mediante notificação por escrito a cada uma das Partes nos endereços indicados no Contrato ou no Aviso de Privacidade indicado no caput desta cláusula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 As PARTES ratificam todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO que não foram alteradas pelo presente 2º TERMO ADITIVO.

E, por estarem assim as PARTES justas e acordadas, firmam o presente 2º TERMO ADITIVO.

Natal, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

MARIA VIRGÍNIA FERREIRA LOPES
SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

TAMARA LARISSA DE OLIVEIRA MOURA
SUPERVISORA DA UNIDADE DE RELACIONAMENTOS COM CLIENTES DO PODER PÚBLICO

GERALDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
SUPERVISOR DA DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS GERAIS

TESTEMUNHAS:

NOME: ANTONIO GURGEL PINTO JÚNIOR
CPF: 017.410.894-09

NOME: EDSON CORDEIRO HENRIQUE
CPF: 700.441.034-09



Documento assinado eletronicamente por **TAMARA LARISSA DE OLIVEIRA MOURA, Usuário Externo**, em 19/03/2021, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Gomes de Oliveira Neto, Usuário Externo**, em 22/03/2021, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VIRGINIA FERREIRA LOPES, Secretária de Estado da Administração**, em 22/03/2021, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO GURGEL PINTO JÚNIOR, Subcoordenador de Acompanhamento de Contratos**, em 22/03/2021, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON CORDEIRO HENRIQUE, Testemunha**, em 22/03/2021, às 17:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8867146** e o código CRC **73368ACE**.
